

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
(Localizar por 90.063 no COMPRAS.GOV.BR)
1ª Retificação
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA (UASG nº 987.921)**, Estado do Paraná, através da Comissão designada pela Portaria nº 17192/2026, de 17 de março de 2026, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

TIPO: MENOR PREÇO	Abertura: Data 20/07/2026, às 09:00 horas Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--------------------------	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE CONVENIADA AO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 – KIT ESCOLAR						
01	KIT ESCOLAR 01 – INFANTIL 0 E 1, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	200	R\$ 59,33	R\$ 11.866,00
02	KIT ESCOLAR 02 – INFANTIL 2, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO Nº 12 02 TUBOS DE COLA 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	150	R\$ 119,47	R\$ 17.920,50



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

03	KIT ESCOLAR 03 – INFANTIL 3, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO Nº 12 02 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	180	R\$ 154,56	R\$ 27.820,80
04	KIT ESCOLAR 04 – INFANTIL 4, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 02 CADERNOS DE DESENHO 01 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 12 01 RÉGUA 30 CM 01 RÉGUA 10 CM 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 01 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	285	R\$ 228,14	R\$ 65.019,90
05	KIT ESCOLAR 05 – INFANTIL 5, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 02 CADERNOS DE DESENHO 01 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 01 CADERNO CALIGRAFIA LINHA AMERICANA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 01 RÉGUA 10 CM 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	280	R\$ 239,46	R\$ 67.048,80
06	KIT ESCOLAR 06 – ANOS INICIAIS (1º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 04 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 01 CADERNO CALIGRAFIA LINHA AMERICANA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 01 RÉGUA 10 CM	483044	KIT	245	R\$ 280,13	R\$ 68.631,85



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

	03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 04 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT					
07	KIT ESCOLAR 07 – ANOS INICIAIS (2º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 04 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 01 CADERNO DE CALIGRAFIA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 06 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	240	R\$ 279,75	R\$ 67.140,00
08	KIT ESCOLAR 08 – ANOS INICIAIS (3º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 04 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 01 CADERNO CALIGRAFIA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 06 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	255	R\$ 279,75	R\$ 71.336,25
09	KIT ESCOLAR 09 – ANOS INICIAIS (4º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 05 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 02 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 06 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	270	R\$ 273,88	R\$ 73.947,60
10	KIT ESCOLAR 10 – ANOS INICIAIS (5º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 05 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS	483044	KIT	250	R\$ 288,18	R\$ 72.045,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

	02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 02 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 04 LÁPIS GRAFITE 01 CANETAS AZUL 01 CANETAS PRETA 01 CANETAS VERMELHA 01 COMPASSO 01 TRANSFERIDOR 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT					
11	KIT ESCOLAR 11 – ACESSIBILIDADE INFANTIL, CONTEUDO: 01 AGENDA ESCOLAR 02 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO ¾ 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXAS DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO Nº 12 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	20	R\$ 192,37	R\$ 3.847,40
12	KIT ESCOLAR 12 – ACESSIBILIDADE FUNDAMENTAL, CONTEUDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 02 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 01 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXAS DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 06 LÁPIS GRAFITE 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	100	R\$ 169,18	R\$ 16.918,00
13	KIT ESCOLAR 13 – PROFESSORES, CONTEUDO: 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO (PROFESSOR) 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 RÉGUA 30 CM 02 TUBOS DE COLA 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 02 CANETAS AZUL 02 CANETAS PRETA 02 CANETAS VERMELHA 02 MARCA TEXTO 01 TESOURA GRANDE 01 GRAMPEADOR 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 02 PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL 02 PINCEL PARA QUADRO PRETO	483044	KIT	300	R\$ 222,42	R\$ 66.726,00

	02 PINCEL PARA QUADRO VERMELHO 02 FITA LARGA 01 MARCADOR PERMANENTE 01 GRAMPO PARA GRAMPEADOS 01 CLIPS DE PAPEL 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT					
	VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 630.268,10
LOTE 02 - MOCHILAS						
01	MOCHILA INFANTIL MÉDIA	486647	UNIDADE	1095	R\$ 75,91	R\$ 83.121,45
02	MOCHILA INFANTIL GRANDE	486645	UNIDADE	1400	R\$ 102,93	R\$ 144.102,00
03	PASTA PROFESSOR	486645	UNIDADE	300	R\$ 85,35	R\$ 25.605,00
04	ESTOJO ESCOLAR	258171	UNIDADE	2595	R\$ 44,30	R\$ 114.958,50
	VALOR TOTAL LOTE 02					367.786,95
LOTE 03 - RECIPIENTES						
01	COPO TREINO	339710	UNIDADE	200	R\$ 46,30	R\$ 9.260,00
02	GARRAFINHA PARA AGUA	247528	UNIDADE	2.600	R\$ 7,71	R\$ 20.046,00
	VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 29.306,00
					TOTAL	R\$ 1.027.361,05

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.027.361,05 (um milhão, vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código	Descrição
--------	-----------

2026	
463	Referência
08	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
001	Secretaria Municipal de Educação
2032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33390320400000000000	Material educacional e cultural
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
464	Referência
08	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
001	Secretaria Municipal de Educação
2032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33390320400000000000	Material educacional e cultural
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.
2026	
465	Referência
08	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
001	Secretaria Municipal de Educação
2032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33390320400000000000	Material educacional e cultural
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.
2026	
575	Referência
08	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
001	Secretaria Municipal de Educação
2037	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33390320400000000000	Material educacional e cultural
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
576	Referência
08	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
001	Secretaria Municipal de Educação
2037	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33390320400000000000	Material educacional e cultural
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.
2026	
577	Referência
08	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
001	Secretaria Municipal de Educação
2037	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33390320400000000000	Material educacional e cultural
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o site www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, no site www.terraroxa.atende.net, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cleiton Lopes Antunes / Anelise Lana de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 17192/2026, servidores do Município de Terra Roxa-PR.

E-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-8300

Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 95 – CEP 85.990-000, Terra Roxa - Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no **E-mail:** licitacao@terraroxa.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, do Município, **das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.**

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 4044/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ME E EPP ou MEI:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 03 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato/ata (Anexo VII).

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.comprasnet.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal www.comprasnet.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 4045/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
--

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos de cada item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das **amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 Serão utilizados como critérios mínimos de avaliação:

- a) compatibilidade das especificações técnicas dos produtos com o descritivo constante no Edital;
- b) qualidade do material apresentado;

- c) conformidade das embalagens;
- d) unidade de medida;
- e) gramatura, capacidade, espessura, dimensões e demais características técnicas exigidas;
- f) funcionalidade, resistência e acabamento dos materiais.

6.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.terraroxa.atende.net.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO/ATA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, será marcada nova data de abertura, com publicação de novo aviso.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, 07 de Julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE CONVENIADA AO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 – KIT ESCOLAR						
01	KIT ESCOLAR 01 – INFANTIL 0 E 1, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	200	R\$ 59,33	R\$ 11.866,00
02	KIT ESCOLAR 02 – INFANTIL 2, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO Nº 12 02 TUBOS DE COLA 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	150	R\$ 119,47	R\$ 17.920,50
03	KIT ESCOLAR 03 – INFANTIL 3, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO Nº 12 02 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	180	R\$ 154,56	R\$ 27.820,80
04	KIT ESCOLAR 04 – INFANTIL 4, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 02 CADERNOS DE DESENHO 01 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 12 01 RÉGUA 30 CM 01 RÉGUA 10 CM	483044	KIT	285	R\$ 228,14	R\$ 65.019,90



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

	03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 01 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT					
05	KIT ESCOLAR 05 – INFANTIL 5, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 02 CADERNOS DE DESENHO 01 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 01 CADERNO CALIGRAFIA LINHA AMERICANA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 01 RÉGUA 10 CM 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	280	R\$ 239,46	R\$ 67.048,80
06	KIT ESCOLAR 06 – ANOS INICIAIS (1º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 04 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 01 CADERNO CALIGRAFIA LINHA AMERICANA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 01 RÉGUA 10 CM 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 04 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	245	R\$ 280,13	R\$ 68.631,85
07	KIT ESCOLAR 07 – ANOS INICIAIS (2º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 04 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 01 CADERNO DE CALIGRAFIA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 06 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	240	R\$ 279,75	R\$ 67.140,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

08	KIT ESCOLAR 08 – ANOS INICIAIS (3º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 04 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 01 CADERNO CALIGRAFIA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 06 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	255	R\$ 279,75	R\$ 71.336,25
09	KIT ESCOLAR 09 – ANOS INICIAIS (4º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 05 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 02 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 06 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	270	R\$ 273,88	R\$ 73.947,60
10	KIT ESCOLAR 10 – ANOS INICIAIS (5º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS 05 CADERNOS BROCHURÃO 48 FOLHAS 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO Nº 08 01 RÉGUA 30 CM 02 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 04 LÁPIS GRAFITE 01 CANETAS AZUL 01 CANETAS PRETA 01 CANETAS VERMELHA 01 COMPASSO 01 TRANSFERIDOR 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	483044	KIT	250	R\$ 288,18	R\$ 72.045,00
11	KIT ESCOLAR 11 – ACESSIBILIDADE INFANTIL, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 02 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO ¾ 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXAS DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA	483044	KIT	20	R\$ 192,37	R\$ 3.847,40

01	COPO TREINO	339710	UNIDADE	200	R\$ 46,30	R\$ 9.260,00
02	GARRAFINHA PARA AGUA	247528	UNIDADE	2.600	R\$ 7,71	R\$ 20.046,00
TOTAL						R\$ 1.027.361,05

1.1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

A) Lote 01 – Kit Escolar:

AGENDA ESCOLAR – CADERNO PERSONALIZADO EM ESPIRAL. CAPA DURA 48 FLS PAUTADA CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR 140MM X 202MM. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

GIZ DE CERA INFANTIL - CAIXA COM 06 CORES. GIZ COM FORMATO CILÍNDRICO OU TRIANGULAR, PADRÃO GROSSO DE APROXIMADAMENTE 2CM DE LARGURA, PRODUZIDO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS. CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 185 GRAMAS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO.

MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR E DEVEM SER APROVADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 – CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12,5 CM (3/4). O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

GUACHE ESCOLAR - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

PINCEL BROXINHA - BROXINHA ESCOLAR Nº 0, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.

PINCEL ESCOLAR Nº12 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA PINTURAS EM GERAL.

TUBO DE COLA - COLA LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, EM PAPEL, COURO ETECIDO, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), LAVAVEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90 GRS, NA COR BRANCA.

PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO – PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X20 MM.

CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,2x20 CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL – CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

GIZ DE CERA FUNDAMENTAL – GIZ DE CERA, COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 95 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO..

PINCEL ESCOLAR Nº08 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS EM FORMATO CHATO. PARA PINTURAS EM GERAL.

RÉGUA ESCOLAR 30 CM - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

RÉGUA ESCOLAR 10 CM - RÉGUA DE 10 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO.

BORRACHA BRANCA – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

LÁPIS GRAFITE – LÁPIS ECOLÓGICO COM ESCRITA 2B. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. CORPO DO LÁPIS PODERÁ SER JORNAL OU MATERIAL DE RECICLAGEM E COLA.

CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

CADERNO BROCHURÃO 48 FOLHAS (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

CADERNO CALIGRAFIA COM LINHAS DUPLAS E LINHA PONTILHADA CENTRAL (MODELO AMERICANO) (CAPA DURA) - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS MODELO AMERICANA. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

CADERNO CALIGRAFIA (CAPA DURA) - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CANETA COM CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM.

CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CANETA COM CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM.

CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CANETA COM CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. DEVERÁ POSSUIR FURO DE RESPIRO E TAMPA VENTILADA.

MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO E 12 MM DE CIRCUNFERÊNCIA.

CADERNO UNIVERSITÁRIO (PROFESSOR) – CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO DO PROFESSOR: FORMATO 200 MM X 280 MM, COM CAPA DURA, PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, MIOLO: 300 PÁGINAS NO FORMATO 200 MM X 280 MM, DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DO CADERNO, 01 ENVELOPE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 28 CM. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

TESOURA MULTIUSO – COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20,5 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO. LAMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM.

GRAMPEADOR – GRAMPEADOR COM CORPO PLÁSTICO E ESTRUTURA EM METAL. POSSUI MOLA DE ABASTECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL SULFIT 75 G/M². GRAMPEADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5 CM DE COMPRIMENTO.

CANETA MARCADOR PERMANENTE – CANETA MARCADOR PERMANENTE COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM ESCRITA DE ALTA FIXAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA À ÁGUA. INDICADA PARA USO EM FILMES, TRANSPARÊNCIAS, PLÁSTICOS, PAPÉIS, VIDROS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LISAS. POSSUI PONTA RESISTENTE DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO ANATÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA PROTETORA ANTIRRESSECAMENTO. COR DA TINTA: PRETA.

PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL – PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NO QUADRO. PONTA RESISTENTE, DE BOA VISIBILIDADE. CORPO ANATÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA PROTETORA ANTIRRESSECAMENTO. PRODUTO ATÓXICO, DE ALTA DURABILIDADE E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM QUADROS BRANCOS LAMINADOS OU VITRIFICADOS.

PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO – PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NO QUADRO. PONTA RESISTENTE, DE BOA

VISIBILIDADE. CORPO ANATÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA PROTETORA ANTIRRESSECAMENTO. PRODUTO ATÓXICO, DE ALTA DURABILIDADE E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM QUADROS BRANCOS LAMINADOS OU VITRIFICADOS.

PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO – PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NO QUADRO. PONTA RESISTENTE, DE BOA VISIBILIDADE. CORPO ANATÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA PROTETORA ANTIRRESSECAMENTO. PRODUTO ATÓXICO, DE ALTA DURABILIDADE E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM QUADROS BRANCOS LAMINADOS OU VITRIFICADOS.

GRAMPO PARA GRAMPEADOR – GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA DE FOLHAS DE PAPEL. COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES CONVENCIONAIS QUE UTILIZEM GRAMPOS NO PADRÃO 26/6. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 5.000 GRAMPOS.

CLIPS DE PAPEL – CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.

FITA LARGA – FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA. POSSUI LARGURA DE 45 MM (4,5 CM), COMPRIMENTO DE 100 METROS POR ROLO E ESPESSURA APROXIMADA DE 40 MICRAS. COR TRANSPARENTE.

COMPASSO – COMPASSO ESCOLAR FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA TRAÇADOS GEOMÉTRICOS E ATIVIDADES ESCOLARES. POSSUI HASTE AJUSTÁVEL PARA REGULAGEM DE ABERTURA, PERMITINDO A ELABORAÇÃO DE CÍRCULOS E ARCOS COM PRECISÃO. EQUIPADO COM ENCAIXE PARA LÁPIS OU PARA GRAFITE E PONTA METÁLICA FIRME, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA PROTEÇÃO E ARMAZENAMENTO.

TRANSFERIDOR – TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 180 GRAUS, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO PRECISA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. POSSUI MARCAÇÕES EM GRAUS DE 0° A 180°, COM NUMERAÇÃO LEGÍVEL E ACABAMENTO SEM REBARBAS.

ESTOJO DE CANETINHAS - ESTOJO CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 14 CM DE COMPRIMENTO E POSSUIR TAMPA. PRODUTO LAVÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO.

B) Lote 02 – Mochilas:

MOCHILA INFANTIL MÉDIA - (PERSONALIZADA) RESISTENTE, FEITO EM LONA 600, OU SUPERIOR, COM APROXIMADAMENTE 36 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE CURSOR DUPLO CINZA Nº 6 NA ABERTURA PRINCIPAL. - DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, NA COR CINZA, COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL COM 1 CM DE LARGURA. - CANAL DO ZÍPER FRENTE E COSTAS NA COR CINZA COM 12 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER. ZÍPER DA ABERTURA PRINCIPAL NA COR CINZA COM DUPLO PESPONTO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 51 CM. - DEVERÁ TER ALÇA DE MÃO FEITA COM FITA DE NYLON CINZA, COSTURADO JUNTO COM O REFORÇO DAS ALÇAS DE OMBRO, EXTENSÃO DE 25 CM. - FOLE NA COR CINZA COM 64 CM DE EXTENSÃO E 11 CM DE LARGURA, COM DUPLO PESPONTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. - BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER NA COR CINZA COM ACABAMENTO NA ABERTURA EM ELÁSTICO DE MESMA COR COM 15 CM DE LARGURA E 17 CM DE ALTURA, COM DUAS PREGAS NA PARTE INFERIOR DA COSTURA PARA MAIOR VOLUME DO COMPARTIMENTO. - FRENTE DA MOCHILA NA COR CINZA. - BOLSO FRONTAL NA COR CINZA. FOLE DE 4 CM DE LARGURA E EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, ALTURA DE 26 CM E LARGURA DE 22 CM, COM ZÍPER NA COR CINZA E UM CURSOR CINZA Nº 6. CANAL DO ZÍPER COM 4 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER COM COSTURA DUPLA. DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, NA COR CINZA, COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM 1 CM DE LARGURA. TERCEIRO BOLSO NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER NA COR CINZA Nº 6, COM REFORÇO DE FITA DE NYLON CINZA, COM 16 CM DE ALTURA INCLUINDO O ZÍPER E LARGURA DE 22 CM. LADO INTERNO FRONTAL FORRADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER AMARELO RESINADO. APLICAR TELA DE POLIÉSTER CINZA SOBRE TODO O TERCEIRO BOLSO. - COSTAS DA MOCHILA NA COR CINZA COM ESPUMA PACK DE 6 MM. FORRO RESINADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA. - ALÇAS ERGONÔMICAS CURVADAS EM FORMATO DE "S" PARA OS OMBROS COM MEDIDA DE 33 CM DE COMPRIMENTO ACABADA, LARGURA DE 7 CM NA COR CINZA, SEM COSTURA APARENTE NA PARTE INTERNA DA ALÇA. - NA PONTA DAS ALÇAS DE OMBRO DEVERÃO SER PREGADOS DIRETAMENTE UM SISTEMA REGULADOR COM FITA DE NYLON CINZA DE 3 CM DE LARGURA POR 52 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE, DE FORMA A REGULAR O COMPRIMENTO TOTAL DA ALÇA DE OMBRO, OU SEPARA A ALÇA DA PARTE INFERIOR DA MOCHILA. OS SISTEMAS REGULADORES DEVEM SER COSTURADOS EM TRIÂNGULOS DE MEDIDA DE 7X5X5 NA COR CINZA COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO. ESTAS PEÇAS, FITA DE NYLON E TRIÂNGULO DEVERÃO SER COSTURADA NA JUNÇÃO DAS COSTAS COM O FOLE DA MOCHILA. - LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER TERMO APLICADO NAS COSTAS SEMELHANTES ÀS INDICADAS, NO BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. - APLICAÇÃO DE ETIQUETA FIXADA INTERNAMENTE NO BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO MEDINDO 9 CM X 7 CM EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESINA PU NA COR BRANCO COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO. - A MOCHILA DEVERÁ SER DEBRUADA EM TODAS AS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR CINZA. AS COSTURAS EXTERNAS DEVER TER ACABAMENTO COM FRISO PVC NA COR

AMARELA. - AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.

MOCHILA INFANTIL GRANDE - (PERSONALIZADA) RESISTENTE, FEITO EM LONA 600 OU SUPERIOR, COM APROXIMADAMENTE 42 CM DE ALTURA, 28 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE CURSOR DUPLO CINZA Nº 6 NA ABERTURA PRINCIPAL. - DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, NA COR CINZA, COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL COM 1 CM DE LARGURA. - CANAL DO ZÍPER FRENTE E COSTAS NA COR CINZA COM 12 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER. ZÍPER DA ABERTURA PRINCIPAL NA COR CINZA COM DUPLO PESPONTO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 57 CM. - DEVERÁ TER ALÇA DE MÃO FEITA COM FITA DE NYLON CINZA, COSTURADO JUNTO COM O REFORÇO DAS ALÇAS DE OMBRO, EXTENSÃO DE 25 CM. - FOLE NA COR CINZA COM 75 CM DE EXTENSÃO E 11 CM DE LARGURA, COM DUPLO PESPONTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. - BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER NA COR CINZA COM ACABAMENTO NA ABERTURA EM ELÁSTICO DE MESMA COR COM 15 CM DE LARGURA E 18 CM DE ALTURA, COM DUAS PREGAS NA PARTE INFERIOR DA COSTURA PARA MAIOR VOLUME DO COMPARTIMENTO. - FRENTE DA MOCHILA NA COR CINZA. - BOLSO FRONTAL NA COR CINZA. FOLE DE 4 CM DE LARGURA E EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, ALTURA DE 27 CM E LARGURA DE 23 CM, COM ZÍPER NA COR CINZA E UM CURSOR CINZA Nº 6. CANAL DO ZÍPER COM 4 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER COM COSTURA DUPLA. DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, NA COR CINZA, COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM 1 CM DE LARGURA. TERCEIRO BOLSO NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER NA COR CINZA Nº 6, COM REFORÇO DE FITA DE NYLON CINZA, COM 16 CM DE ALTURA INCLUINDO O ZÍPER E LARGURA DE 22 CM. LADO INTERNO FRONTAL FORRADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER AMARELA RESINADO. APLICAR TELA DE POLIÉSTER CINZA SOBRE TODO O TERCEIRO BOLSO. - COSTAS DA MOCHILA NA COR CINZA COM ESPUMA PACK DE 6 MM. FORRO RESINADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA. - ALÇAS ERGONÔMICAS CURVADAS EM FORMATO DE "S" PARA OS OMBROS COM MEDIDA DE 39 CM DE COMPRIMENTO ACABADA, LARGURA DE 7 CM NA COR CINZA, SEM COSTURA APARENTE NA PARTE INTERNA DA ALÇA. - NA PONTA DAS ALÇAS DE OMBRO DEVERÃO SER PREGADOS DIRETAMENTE UM SISTEMA REGULADOR COM FITA DE NYLON CINZA DE 3 CM DE LARGURA POR 56 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE, DE FORMA A REGULAR O COMPRIMENTO TOTAL DA ALÇA DE OMBRO, OU SEPARA A ALÇA DA PARTE INFERIOR DA MOCHILA. OS SISTEMAS REGULADORES DEVEM SER COSTURADOS EM TRIÂNGULOS DE MEDIDA DE 7X5X5 NA COR CINZA COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO. ESTAS PEÇAS, FITA DE NYLON E TRIÂNGULO DEVERÃO SER COSTURADA NA JUNÇÃO DAS COSTAS COM O FOLE DA MOCHILA. - LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER TERMO APLICADO NAS CORES SEMELHANTES ÀS INDICADAS, NO BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. - APLICAÇÃO DE ETIQUETA FIXADA INTERNAMENTE NO BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO MEDINDO 9 CM X 7 CM EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESINA PU NA COR BRANCO COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO. - A MOCHILA DEVERÁ SER DEBRUADA EM TODAS AS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR CINZA. AS COSTURAS EXTERNAS DEVER TER ACABAMENTO COM FRISO PVC NA COR AMARELA. - AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.

PASTA PROFESSOR - PASTA PARA PROFESSOR CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER RESISTENTE, POSSUI COMPARTIMENTO INTERNO ACOLCHOADO PARA NOTEBOOK COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 X 27 CM, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ATÉ 15,6 POLEGADAS. PARTE EXTERNA COMPOSTA POR 2 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 1 BOLSO LATERAL, ALÇA DE MÃO REFORÇADA, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E ESCRITO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), DEVERÁ SER TERMO APLICADO NAS CORES SEMELHANTES ÀS INDICADAS, NA PARTE FRONTAL, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.



ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES FEITO EM NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 185 G/M². COR CINZA. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE TRAÇÃO TRAMA DE 100 KGF, ALONGAMENTO MÍNIMO DE TRAMA DE 25 %. IMPERMEABILIDADE DE 5 CM SEM VAZAMENTO DE PELO MENOS 24 H. REPELÊNCIA À ÁGUA. ESTOJO COM 11 CM DE ALTURA X 22,5 CM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL X 7 CM DE PROFUNDIDADE. PARTE DA FRENTE COM BOLSO CHAPADO, MEDINDO 9 CM DE ALTURA X 22,5 CM DE COMPRIMENTO E PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E ESCRITO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 8 NA COR AMARELO, MEDINDO 31 CM DE COMPRIMENTO E FUNDO MEDINDO 35 CM. NA PARTE DE TRÁS SERIGRAFIA ESCRITO NOME: E FAIXA DE 2 CM DE ALTURA X 12 CM

DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. COM PEGA MÃO DO MESMO MATERIAL DO ESTOJO MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA. MEDIDAS COM UMA TOTAIS DO ESTOJO PRONTO DE 11 CM DE ALTURA X 22,5 CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE PROFUNDIDADE.

C) Lote 03 – Recipientes:

COPO TREINO - COPO DE TREINAMENTO QUE APOIA A CRIANÇA NA TRANSIÇÃO À ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE. COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 ML E MÁXIMA DE 300 ML. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE COM SISTEMA ANTIVASAMENTO QUE SÓ LIBERA LÍQUIDOS QUANDO A CRIANÇA REALIZA O MOVIMENTO DE SUÇÃO. COPO COM DUAS ALÇAS ERGONÔMICAS. TAMPA COM ENCAIXE PERFEITO AO COPO EVITANDO VAZAMENTOS. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO 14,5 X 6,0 X 10,5 CM. O COPO NÃO DEVERÁ LIBERAR NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS E PODEM IR AO FREEZER, MICRO-ONDAS OU LAVA LOUÇAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE.

GARRAFINHA PARA ÁGUA – GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 500 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADA PARA USO ESCOLAR DIÁRIO. POSSUI CORPO ANATÔMICO COM DETALHE EM RELEVO NA PARTE SUPERIOR, TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO EM PLÁSTICO PARA FACILITAR O CONSUMO DE LÍQUIDOS E EVITAR VAZAMENTOS. PRODUTO LEVE, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE DIÂMETRO X 21,9 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PRODUTO NA COR AMARELA PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE DA PERSONALIZAÇÃO, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR E DEVEM SER APROVADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações e Descrições dos produtos/serviços a ser adquirido/realizado encontram-se descritas no item 1.1.1 deste termo de referência;

1.2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor;

1.2.3. Os produtos deverão ser personalizados de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo vedada a utilização de etiquetas, cuja arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.

1.3. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA FÍSICA

1.3.1. Será obrigatória a apresentação de amostras dos itens que compõem os kits escolares e kits de material de trabalho, para fins de análise e verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.3.2. A apresentação das amostras será exigida somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no respectivo lote/item, após a fase de lances e análise da proposta comercial.

1.3.3. Para fins de avaliação, não será necessária a apresentação dos kits completos montados, sendo suficiente a apresentação de 01 (uma) unidade de cada produto/material que compõe os kits da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

1.3.4. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro ou pela Comissão responsável, junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101, Centro, Município de Terra Roxa/PR, CEP 85.990-000, telefone para contato: (44) 3645-1113.**

1.3.5. Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com:

- a) razão social da licitante;
- b) número do Pregão;
- c) identificação do lote/item correspondente.

1.3.6. A identificação poderá ser realizada por meio de etiqueta adesiva, tag, rótulo ou outro meio similar que permita a perfeita identificação dos materiais apresentados para análise.

1.3.7. Os produtos e materiais apresentados como amostra deverão estar acondicionados, preferencialmente, em suas embalagens originais de fábrica, contendo identificação do fabricante, composição, especificações técnicas, unidades de medida, gramatura, capacidade, quantidade e demais informações necessárias à conferência das exigências previstas no Edital.

1.3.8. Quando se tratar de produtos fracionados ou cuja apresentação inviabilize a entrega em embalagem original, poderão ser apresentados rótulos, fichas técnicas, catálogos, laudos técnicos, certificados ou embalagens complementares que comprovem a compatibilidade do produto com as especificações exigidas no certame.

1.3.9. As embalagens das amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas a testes, verificações e análises técnicas pela equipe avaliadora, sempre que necessário à conferência da qualidade, desempenho, composição, resistência, acabamento, medidas, gramatura e demais características técnicas dos materiais ofertados.

1.3.10. A análise e avaliação das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual verificará o atendimento integral às especificações e exigências previstas no Edital e seus anexos.

1.3.11. Serão utilizados como critérios mínimos de avaliação:

- a) compatibilidade das especificações técnicas dos produtos com o descritivo constante no Edital;
- b) qualidade do material apresentado;
- c) conformidade das embalagens;
- d) unidade de medida;
- e) gramatura, capacidade, espessura, dimensões e demais características técnicas exigidas;
- f) funcionalidade, resistência e acabamento dos materiais.

1.3.12. A empresa licitante poderá acompanhar a análise de suas amostras, desde que solicite previamente autorização à equipe responsável pela avaliação.

1.3.13. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante do respectivo lote/item, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

1.3.14. Enquanto não encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante poderá realizar substituições, ajustes ou complementações dos produtos apresentados, desde que previamente autorizados pela comissão avaliadora.

1.3.15. Caso a amostra apresentada pela licitante provisoriamente vencedora seja rejeitada por não atender às especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro procederá à convocação da licitante subsequente classificada, para apresentação de amostras, observadas as mesmas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.3.16. Após a homologação do certame, as amostras rejeitadas deverão ser retiradas pela respectiva licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mesmo local indicado para entrega. Decorrido o referido prazo sem manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A aquisição do produto será de acordo com a necessidade da secretaria, mediante encaminhamento da ordem de compra à Contratada;

1.4.1.1. A quantidade mínima a ser comprada por ordem de compra poderá ser de 1 unidade;

1.4.1.2. A quantidade máxima a ser comprada por ordem de compra poderá ser de 2.000 unidades.

1.4.2. A aquisição/solicitação do serviço/produto será de acordo com a necessidade da secretaria, mediante encaminhamento da ordem de compra/serviço à Contratada, cujo endereço para entrega estará descrito na mesma;

1.4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante e envio da Ordem de Compra, cujo endereço para entrega será informado na mesma;

1.4.3.1. Será permitida a dilatação de prazos previamente pactuados na Ordem de Compra inicial, desde que em comum acordo entre ambas as partes (Contratante X Contratada). A Contratada deverá encaminhar pedido formal ao fiscal/gestor do Contrato contendo as justificativas necessárias para análise e deferimento por parte da fiscalização;

1.4.4. Os Produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela secretaria em território do Município de Terra Roxa/PR - CEP 85.990-000 sem custo adicional de frete, deslocamento, embalagem, descarregamento, taxas, alimentação, impostos e afins e deve respeitar o horário de funcionamento deste órgão, em dias úteis, de segunda a sexta, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

1.4.5. DA EMBALAGEM

1.4.5.1. Cada Kit de Material Escolar e Kit de Material de Trabalho deverá ser acondicionado individualmente em embalagem tipo caixa box de montagem, resistente e adequada ao armazenamento e transporte dos materiais, garantindo a integridade dos produtos até sua entrega final.

1.4.5.2. Na parte externa da tampa da embalagem deverá constar, obrigatoriamente:

a) identificação do kit contido na embalagem;

b) brasão oficial do Município de Terra Roxa com a identificação "Secretaria Municipal de Educação e Cultura" e a expressão "Capital Nacional da Moda Bebê".

1.4.5.3. As mochilas, estojos, copos de treino e squeezes deverão ser entregues acondicionados em caixas ou embalagens apropriadas para transporte e armazenamento, de forma a preservar sua integridade e evitar danos. Quando a mesma empresa for vencedora de mais de um lote ou kit, será permitida a unificação dos produtos em uma única embalagem, desde que devidamente organizada, identificada e separada por kit, facilitando a conferência, armazenamento e distribuição dos materiais pela Administração Municipal.

1.4.5.4. As embalagens deverão garantir adequada proteção aos materiais durante transporte, armazenamento e manuseio, não sendo admitidas caixas danificadas, frágeis ou em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 [JUSTIFICATIVA E OBJETIVO]

O material escolar é tudo aquilo que ajuda a estabelecer condições para que o processo de ensino e aprendizagem se realize e que ajudam no desenvolvimento da capacidade de aprender e de fazer, concretizando o que aprendeu é necessário, pois nem todos os alunos têm acesso aos materiais escolares necessários para um bom desempenho acadêmico.

Neste sentido, a aquisição dos kits de material escolar é um projeto da Secretaria de Educação, que busca estimular nos alunos a dedicação aos estudos, diminuir a evasão escolar e favorecer a qualidade e a equidade no processo de ensino-aprendizagem.

Esta ação beneficia famílias e toda comunidade escolar, tendo como objetivo uma educação garantida. Enfatiza-se a necessidade de suporte de materiais didáticos aos alunos, pois muitas famílias não possuem condições financeiras para adquiri-los, sendo assim, especialmente em relação às famílias mais carentes, essa economia é um estímulo a mais para a permanência do aluno na escola. A ação da Secretaria de Educação visa garantir uma educação de forma igualitária, entendendo que o acesso aos materiais escolares de qualidade é necessário para um aprendizado qualificado e que o resultado desse trabalho se refletirá também na elevação das notas obtidas nas avaliações de larga escala.

Alunos que recebem materiais escolares podem sentir-se mais motivados a frequentar as aulas, mais integrados à comunidade escolar e valorizados, o que pode contribuir para a redução das taxas de abandono escolar.

A valorização dos professores é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país, nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação através da conexão com as equipes de coordenação pedagógica das escolas e CMEI's, além das ações já realizadas, identificou também a necessidade da aquisição de kits de trabalho para os professores do quadro efetivo da rede municipal. O kit contribuirá para otimizar a execução das ações que fazem parte das atribuições dos educadores, favorecendo o desenvolvimento de um trabalho rico em qualidade e criatividade, promovendo um ambiente mais estimulante e produtivo.

Para a disposição dos itens entende-se que por lote mostra-se a mais adequada para atender satisfatoriamente o interesse público pela aquisição integral dos itens com a melhor eficiência. Além de que mais fornecedores poderão participar da licitação, o que aumenta a competição levando a preços mais competitivos e beneficia o órgão público, que poderá adquirir os materiais por um custo menor, considerando também que os licitantes poderão ofertar menores preços visando o fornecimento total dos itens e serviços ofertados no lote.

Cumpramos ressaltar que os itens foram orçados individualmente e juntados em lotes conforme CNAEs, para que não haja qualquer limitação ao caráter competitivo do processo licitatório, considerando que os itens são de natureza comum e a personalização necessária, pois proporciona condições de identificar a correta utilização dos materiais distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, sendo técnica e economicamente viável. Além de possibilitar a melhor eficiência dos servidores públicos no ato do recebimento dos objetos, fiscalização dos contratos, sua distribuição, entre outros, garantindo assim, que

todos recebam os mesmos itens de maneira clara e organizada. Minimizam os riscos de perda ou extravio de itens individuais, pois todos os materiais estão agrupados em um único pacote, contribuindo para evitar desperdícios e garante que os alunos e professores recebam todos os itens previstos. Proporcionando uma experiência mais agradável e conveniente para os destinatários dos kits, facilitando sua identificação dos materiais e o transporte dos mesmos.

JUSTIFICATIVA DO LOTE

2.1.6. Para a disposição dos itens entende-se que por lote mostra-se a mais adequada para atender satisfatoriamente o interesse público pela aquisição integral dos itens com a melhor eficiência. Além de que mais fornecedores poderão participar da licitação, o que aumenta a competição levando a preços mais competitivos e beneficia o órgão público, que poderá adquirir os materiais por um custo menor, considerando também que os licitantes poderão ofertar menores preços visando o fornecimento total dos itens e serviços ofertados no lote.

2.1.7. Cumpre ressaltar que os itens foram orçados individualmente e juntados em lotes conforme CNAEs, para que não haja qualquer limitação ao caráter competitivo do processo licitatório, considerando que os itens são de natureza comum e a personalização necessária, pois proporciona condições de identificar a correta utilização dos materiais distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, sendo técnica e economicamente viável. Além de possibilitar a melhor à eficiência dos servidores públicos no ato do recebimento dos objetos, fiscalização dos contratos, sua distribuição, entre outros, garantindo assim, que todos recebam os mesmos itens de maneira clara e organizada. Minimizam os riscos de perda ou extravio de itens individuais, pois todos os materiais estão agrupados em um único pacote, contribuindo para evitar desperdícios e garante que os alunos e professores recebam todos os itens previstos. Proporcionando uma experiência mais agradável e conveniente para os destinatários dos kits, facilitando sua identificação dos materiais e o transporte dos mesmos.

2.1.8. A licitação de que trata o objeto deste, justifica nos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus Anexos, a necessidade de preservar a integridade quantitativa e qualitativa do objeto, para que não haja descontinuação da Política Pública e seja possibilitada a padronização dos Kits escolares, com menor dispêndio das verbas públicas e custos indiretos com a operacionalização da distribuição aos beneficiários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 [SOLUÇÃO COMO UM TODO]

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado.

A solicitação para Registro de Preços representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se enquadra no inciso II, do art. 5º do Decreto Municipal nº 4044/2023. A opção também, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 JUSTIFICATIVA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às boas práticas adotadas pela Administração Pública para a formação do preço de referência, visando assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações de orçamento para **07 (sete) empresas** atuantes em ramo compatível com o objeto pretendido, consistente na aquisição de kits escolares para alunos e professores da rede municipal de ensino e rede conveniada ao Município de Terra Roxa/PR. As empresas selecionadas para o envio das solicitações, além de desenvolverem atividades compatíveis com o objeto da futura contratação, foram escolhidas em razão de já terem participado de procedimento licitatório anterior promovido pela Administração Municipal, demonstrando potencial aptidão para o fornecimento dos itens pretendidos.

Das empresas consultadas, apenas uma empresa apresentou proposta comercial dentro do prazo estabelecido.

Considerando a necessidade de obtenção de número suficiente de parâmetros para composição da estimativa de preços, a Administração complementou a pesquisa mediante utilização de outras fontes admitidas pela legislação vigente, consistentes em:

- I – pesquisa de preços disponível na plataforma Compras.gov.br – Pesquisa de Preços, contemplando valores praticados em contratações públicas similares;
- II – pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de amplo acesso ao público, mediante levantamento de preços correntes de mercado para os produtos correspondentes.

A composição do valor estimado da contratação foi realizada mediante a utilização da média aritmética simples dos preços obtidos nas fontes consultadas, conforme demonstrativo constante nos autos do processo.

A metodologia adotada possibilitou a obtenção de valores mais aderentes à realidade do mercado, mitigando riscos de sobrepreço ou inexecutabilidade, conferindo maior segurança técnica à definição do orçamento estimado da contratação.

Com base nos levantamentos realizados, o valor total estimado para a contratação destinada à aquisição de kits escolares para alunos e professores da rede municipal de ensino e rede conveniada ao Município de Terra Roxa/PR perfaz o montante de R\$ 1.027.361,05 (um milhão, vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos), conforme planilha detalhada de composição de preços acostada aos autos do processo administrativo.

4.2 VALORES

a) O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.027.361,05 (um milhão, vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referencia.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

a) Tendo em vista os serviços aqui contemplados, são passíveis de parcelamento sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, as motivações para a não adoção do parcelamento dos serviços.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem/serviço comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 50 do Decreto Municipal 4055/2023.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante e envio da Ordem de Compra, cujo endereço para entrega será informado na mesma;

8.2. O recebimento inicial dos materiais terá caráter provisório, exclusivamente para fins de conferência quantitativa, verificação das embalagens, integridade dos volumes e demais aspectos aparentes dos produtos entregues.

8.3. O descarregamento, movimentação, transporte interno, disponibilização de ajudantes, equipamentos de carga e descarga, bem como quaisquer despesas relacionadas à logística de entrega dos materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou à Administração Municipal qualquer obrigação relacionada à execução operacional da descarga dos produtos, competindo ao Município apenas a conferência e posterior distribuição às unidades escolares.

8.4. A remessa dos materiais deverá ocorrer conforme as solicitações emitidas pela Administração Municipal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, observando-se as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos órgãos participantes, quando houver.

8.5. A Ordem de Compra será emitida eletronicamente pelo sistema utilizado pela Administração Municipal, podendo ser assinada pelo Secretário da Pasta requisitante ou por seu substituto legal.

8.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que haja solicitação formal da contratada, devidamente justificada e protocolada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento das atividades letivas.

8.7. O recebimento definitivo dos kits de materiais escolares, kits de material de trabalho, mochilas, copo de treino e squeezes ficará condicionado à conferência técnica, avaliação qualitativa e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e amostras aprovadas no certame.

8.8. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio dos servidores designados, realizar o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, competindo-lhe declarar o aceite definitivo dos produtos fornecidos.

8.9. Os materiais entregues deverão apresentar qualidade adequada, perfeito estado de conservação, compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e conformidade com as amostras aprovadas, quando houver.

8.10. A contratada ficará obrigada a reparar, substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades, baixa qualidade ou divergência em relação às especificações previstas no Termo de Referência, proposta comercial ou amostras aprovadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

8.11. Os kits de materiais escolares, kits de material de trabalho, mochilas, copo de treino e squeezes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, hipótese em que a contratada deverá realizar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação formal emitida pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.12. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade dos produtos fornecidos e demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis..

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 O fiscal do contrato assumirá as funções descritas no Art. 32 do Decreto Municipal 4045/2023.

9.6 O gestor do contrato assumirá as funções descritas no Art. 33 do Decreto Municipal 4045/2023.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos e decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), conforme legislação vigente;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto/serviço recebido/prestado provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto do produto efetivamente entregue juntamente com a Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1. Serão pagos apenas os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, respeitando-se a tramitação de regular documentação.

11.1.2. Os produtos efetivamente entregues, nos prazos previstos, deverão ser devidamente atestados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a qual compete verificar e conferir todos os demais requisitos atinentes ao serviço/produto.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente ou através de Boleto de qualquer banco.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR**.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
12.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.3 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

12.3.3 Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação.

14. VIGÊNCIA

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de prorrogação do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. O reajustamento, quando cabível, será formalizado por meio de aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Independentemente da concessão de reajuste, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15.5. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser realizada pela parte interessada mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos que compõem o preço registrado, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto ao pedido formulado.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação das secretarias abaixo discriminada:

Dotação Utilizada		
	Código Dotação	Descrição
Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.3.90.32.04.00	Material educacional e cultural
Recurso	0	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
	103	5% sobre transferências const. – E. C.
	104	25% sobre demais imp. Vinc. Educ. E. C.
Dotação Utilizada		
	Código Dotação	Descrição
Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-CMEI
Elemento	3.3.3.90.32.04.00	Material educacional e cultural
Recurso	0	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
	103	5% sobre transferências const. – E. C.
	104	25% sobre demais imp. Vinc. Educ. E. C.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. A contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato decorrente do processo licitatório cujo objeto é a aquisição de kits escolares para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino e Rede Conveniada ao Município de Terra Roxa/PR, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos causados à Administração Pública, ao patrimônio público, à continuidade das atividades escolares e ao atendimento adequado dos alunos e profissionais da educação.

17.4. Resumo das Sanções Aplicáveis:

Sanção	Base Legal	Hipóteses de Aplicação	Detalhes
Advertência	Lei nº 14.133/2021	Falhas formais ou de pequena gravidade no fornecimento dos kits escolares, desde que não causem prejuízo ao início ou à continuidade das atividades escolares	Aplicação imediata mediante registro formal
Multa Moratória	Lei nº 14.133/2021	Atraso injustificado na entrega dos kits escolares, substituição de itens rejeitados ou cumprimento das obrigações assumidas	0,5% ao dia sobre o valor do item ou parcela afetada

Multa por Inexecução Parcial	Lei nº 14.133/2021	Fornecimento parcial dos kits ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas exigidas (ex.: itens de qualidade inferior, divergência de marcas aprovadas, quantidades insuficientes, materiais defeituosos, avariados ou em desconformidade com o Termo de Referência)	Até 5% sobre o valor da parte inadimplida
Multa por Inexecução Total	Lei nº 14.133/2021	Não entrega dos kits escolares contratados, abandono da execução, recusa injustificada em cumprir a obrigação ou impossibilidade de utilização dos materiais fornecidos	Até 10% sobre o valor total do contrato
Impedimento de Licitar e Contratar	Lei nº 14.133/2021	Inexecução grave, fraude na execução contratual, fornecimento reiterado de produtos em desconformidade, reincidência de infrações ou descumprimento das obrigações assumidas	Até 3 anos
Declaração de Inidoneidade	Lei nº 14.133/2021	Conduta dolosa que cause prejuízo relevante à Administração Pública, fraude comprovada, apresentação de documentação falsa, adulteração das especificações dos produtos ou prática que comprometa a adequada prestação do serviço público educacional	Mínimo de 3 anos

17.5. Critérios de Cálculo das Multas

Tipo de Infração	Base de Cálculo	Percentual	Fórmula de Cálculo	Limite Máximo
Mora na entrega dos materiais	Valor do item ou parcela afetada (V)	0,5% ao dia	$Multa = V \times 0,5\% \times D$	Até 10% do valor global do contrato
Inexecução parcial ou fornecimento em desacordo com as especificações	Valor da parte inadimplida (Vp)	Até 5%	$Multa = Vp \times 5\%$	—
Inexecução total do objeto	Valor total do contrato (Vt)	Até 10%	$Multa = Vt \times 10\%$	10% do valor global do contrato
Infrações leves	—	Advertência	—	—
Infrações graves ou dolosas	—	Impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade	—	Conforme Lei nº 14.133/2021

17.6. Definições para cálculo

V = Valor do item, lote ou parcela do contrato afetada pelo atraso na entrega dos kits escolares;

Vp = Valor correspondente aos materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou entregues parcialmente;

Vt = Valor total do contrato;

D = Número de dias de atraso na entrega dos kits escolares, substituição de itens recusados ou cumprimento das obrigações contratuais.

17.7. Procedimento para Aplicação das Penalidades

17.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – A contratada será formalmente notificada da infração cometida, sendo-lhe concedido prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

II – Após análise da defesa apresentada, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não da penalidade;

III – Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo específico, observados os prazos legais.

17.8. Forma de Cobrança das Multas

17.8.1. As multas aplicadas poderão ser:

I – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada;

II – cobradas administrativamente;

III – cobradas judicialmente, caso não haja pagamento voluntário.



17.8.2. O pagamento da multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, atrasos que comprometam o início ou a continuidade das atividades escolares, entrega de produtos defeituosos, avariados ou inadequados ao uso pedagógico, bem como quaisquer prejuízos ocasionados aos alunos, professores e às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e Rede Conveniada do Município de Terra Roxa/PR.

Terra Roxa, 18 de junho de 2026.

ÉVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, exclusivamente por meio do sistema, a contar da notificação, os documentos de habilitação, conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ou

Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE CONVENIADA AO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Município de Terra Roxa - Paraná.
Responsável pelo Recebimento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (44) 3645-8300.
Horário de Funcionamento: 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/0000

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva - 95, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor IVAN REIS DA SILVA, que este subscreve, aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão acima mencionado, conforme planilha resolve registrar os preços para **Compras e Serviços**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional as partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 4044/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente a Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE CONVENIADA AO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**, conforme detalhamentos constantes **nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Terra Roxa/PR e nem os órgãos participantes do Pregão Presencial nº **XX/XXXX** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços nº XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA **DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de XXXXX será o órgão gerenciador desta ata de registro de preços, tendo como órgãos participantes: XXXXXX

Parágrafo Primeiro – Responderá pela fiscalização do fornecimento do objeto da presente ata o Sr. XXXX, secretário de XXXXX, matrícula nº XXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, podendo este ser substituído durante a vigência da ata.

Parágrafo Segundo – Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre a empresa detentora dos preços registrados que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade Contratante, após autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 24h a contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Considerar-se-á retirado o contrato que for encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Fornecedor na assinatura da presente ata.

Parágrafo Terceiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a procedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo Quarto – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA **DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades a seguir relacionadas, caso seja efetuada a compra, e ainda por aquela que vier substituir no exercício presente ou vindouro:

Código Dotação	Descrição

CLÁUSULA OITAVA **DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

Parágrafo Segundo – Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Terceiro – Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

Parágrafo Quarto - No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Terra Roxa e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA **DO PAGAMENTO**

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação de nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor), pela secretaria municipal de finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula.

Parágrafo Terceiro – No caso de término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto – A Prefeitura Municipal de Terra Roxa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

Parágrafo Quinto – O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito;

II - revisão de preços.

§ 1º O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (art. 6º lei **14.133**)

§ 2º Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado aquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS PENALIDADES**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS**

Caberá a cada um dos fornecedores beneficiários desta Ata, para o perfeito fornecimento do objeto ou prestação dos serviços descritos nesta Ata de registro de preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência pertencente ao Município de Terra Roxa;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

14.2 Efetuar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços dentro das especificações e condições constantes no edital de pregão e em seus anexos;

Executar diretamente o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Terra Roxa ou a terceiros, bem como as seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços decorrentes da Ata.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Terra Roxa, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento ou prestação do serviço;

Comunicar por escrito ao Município de Terra Roxa qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Observar todas as normas legais e de segurança a que estejam sujeitas as atividades, bem como manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização do pregão.

É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Terra Roxa, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

Ficam proibidas também a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver previa autorização do Município de Terra Roxa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.

O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) Integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

Parágrafo Primeiro – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro Central da Comarca do Município de Terra Roxa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal